



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DECISÃO Nº 11981344 - GC

SEI!TJPR Nº 0092472-07.2024.8.16.6000
SEI!DOC Nº 11981344

0092472-07.2024.8.16.6000

I – Cuida-se de procedimento iniciado em face da determinação da Corregedoria Nacional de Justiça no Pedido de Providências n. 0003752-67.2024.2.00.0000 - CNJ para a manifestação das Corregedorias-Gerais das Justiças dos Estados e do Distrito Federal, do Operador Nacional do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - ON-RTDPJ, da Associação dos Notários e Registradores do Brasil - Anoreg e da Confederação Nacional de Notários e Registradores - CNR sobre a “proposta de regulamentação administrativa do procedimento de busca e apreensão extrajudicial de bens móveis em caso de inadimplemento de contrato de alienação fiduciária” apresentada, em razão da edição da Lei n. 14.711/2023 – que, em seu artigo 6º, aborda o tema –, pelo Instituto de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Brasil - IRTDPJBRASIL, ratificada pelo Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - IEPTB e pela Federação Brasileira de Bancos - Febraban (ID. 10636789).

Por meio da Decisão ID. 10763027-GC, houve o cumprimento do determinado pelo Órgão Censor nacional e, concomitantemente, foi ordenado o sobrestamento deste feito até o deslinde do referido Pedido de Providências.

Nesse ínterim, o IRTDPJ - Instituto dos Registradores de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Paraná apresentou a esta Corregedoria pedido de “*fixação provisória de emolumentos para o procedimento de busca e apreensão extrajudicial*” (ID. 11318590), sugerindo a adoção de alguns procedimentos por esta Corregedoria da Justiça, os quais foram encaminhados para o grupo de trabalho específico incumbido de estudos com o objetivo de promover a revisão, atualização e/ou alteração do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná (ID. 11588508).

Posteriormente, foi juntado aos autos o Provimento de n.º 196/2025, que alterou o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de

Justiça do Conselho Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial, instituído pelo Provimento de n.º 149/2023, para estabelecer regras sobre o processo de busca e apreensão e consolidação de propriedade fiduciária extrajudiciais de bem móvel perante o Ofício de Registro de Títulos e Documentos (ID. 11883944).

Diante da referida regulamentação sobreveio a Decisão de ID. 11919984 do Ministro Mauro Campbell Marques Corregedor Nacional de Justiça, que declarou extinto o Pedido de Providencias de n.º 0003752-67.2024.2.00.0000, em razão da perda superveniente do objeto, e determinou o arquivamento dos autos.

Houve o cumprimento integral dos itens IV do Despacho de id. 11901457, diante das Certidões de ID. 11919989 e 11944589.

Posteriormente, foi proferida a Decisão de ID. 11960830.

Vieram os autos conclusos.

II – Em tempo, compulsando os autos, verifica-se a importância da replicação para que haja uniformidade das informações relacionadas ao acréscimo do Capítulo II – Da Alienação Fiduciária em Garantia sobre bens Móveis a partir do art. 397-A até o art. 397-AL no Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial, instituído pelo Provimento de n.º 149/2023.

III – Dessa feita, **expeça-se Ofício-Circular**, com cópia desta decisão e do Provimento de n.º 196 de 04 de junho de 2025 do Conselho Nacional de Justiça (ID. 11883944), com o objetivo de comunicar a todas as Serventias do Serviço do Foro Extrajudicial e seus respectivos Juízes de Direito Corregedores do Foro Extrajudicial, nos seguintes termos:

“Assunto: Divulgação da Alteração do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), instituído pelo Provimento n. 149, de 30 de agosto de 2023, para estabelecer regras sobre o processo de busca e apreensão e consolidação de propriedade fiduciária extrajudiciais de bem móvel perante o Ofício de Registro de Títulos e Documentos.

Excelentíssimos Senhores Juízes Corregedores e Excelentíssimas Senhoras Juízas Corregedoras do Foro Extrajudicial, Senhores Agentes Delegados e Senhoras Agentes Delegadas,

Encaminho-lhes cópia do Provimento de n.º 196 de 04 de junho de 2025 (ID. 11883944), expedido no Pedido de Providências de n.º 0003752-67.2024.2.00.0000, em trâmite perante o Conselho

Nacional de Justiça, que incluiu os art. 397-A e seguintes no Provimento de n.º 149/2023, Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça, para estabelecer regras sobre o processo de busca e apreensão e consolidação de propriedade fiduciária extrajudiciais de bem móvel perante o Ofício de Registro de Títulos e Documento.”

IV – Determino a publicação de Ofício – Circular no Sistema Athos deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

V – Exaurido o objeto do presente procedimento administrativo, encerre-se, feitas as anotações necessárias.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Ana Lúcia Lourenço

Corregedora da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Lourenço, Corregedor**, em 18/07/2025, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **11981344** e o código CRC **9358F8DE**.